



### **Ilegalidade da Aplicação Automática**

---

O saldo disponível em conta corrente, normalmente é colocado pelas instituições financeiras numa aplicação automática e, o que muitas pessoas não sabem é que, essa aplicação automática é uma prática ilegal das instituições financeiras.

A remuneração dessas aplicações, regra geral, é abaixo de qualquer aplicação de mercado ou mesmo, da própria instituição e, essas instituições se valem desse artifício, não só para burlar o depósito compulsório, que exigem que elas mantenham uma reserva obrigatória perante o Banco Central, a ser calculada diariamente, em relação aos saldos disponíveis, mas, também, pela facilidade na captação de recursos para empréstimos para outros clientes.

### **Vedação Expressa do Banco Central**

---

O Banco Central, através da Resolução nº. 3695, alterada pela Resolução nº. 4790, combinadas com a Consolidação das Resoluções nº. 2878 estabelece que, 'a realização de débitos nas contas de depósito a vista (contas correntes e contas salário, dependem de prévia autorização dos seus titulares, ficando vedada expressamente a transferência automática de recursos das contas de depósito a vista ou de poupança, para qualquer modalidade de investimento'; assim, qualquer débito, mesmo que, para compor aplicação automática, é considerado ilegal.

### **Nossos serviços**

---

Nosso trabalho contempla a análise pormenorizada dos contratos e extratos bancários, identificando as aplicações automáticas e a legalidade [ou não] delas.

Feita a análise, buscamos uma revisão amigável, sustentada por laudo de perito com profundo conhecimento comprovado em contratos bancários e, se não for possível entabular novos contratos, buscamos a via judicial com pedido de remuneração dos valores aplicados, pela média de mercado, cumulado com indenização por dano moral.

### **Processo Referência**

---

No Recurso Especial (Resp nº. 1.326.592-GO), o Ministro Relator da 4ª. Turma do STJ, Luiz Felipe Salomão, proferiu decisão indicando a ilicitude da conduta da instituição financeira, quando transferiu e aplicou recursos sem autorização prévia, como se vê: RECURSO ESPECIAL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. DANOS MATERIAIS E MORAIS. INVESTIMENTO DE RISCO REALIZADO PELO BANCO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS CORRENTISTAS. DEVER QUALIFICADO DO FORNECEDOR DE PRESTAR INFORMAÇÃO ADEQUADA E TRANSPARENTE. INOBSERVÂNCIA. CONSENTIMENTO TÁCITO PREVISTO NO CÓDIGO CIVIL. INAPLICABILIDADE. ( ... ) 3. Nessa ordem de ideias, a jurisprudência desta Corte reconhece a responsabilidade das entidades bancárias por prejuízos advindos de investimentos malsucedidos quando houver defeito na prestação do serviço de conscientização dos riscos envolvidos na operação. ( ... ) 11. Consequentemente, sobressai a ilicitude da conduta da casa bancária, que, aproveitando-se de sua posição fática privilegiada, transferiu, sem autorização expressa, recursos do correntista para modalidade de investimento incompatível com o perfil do investidor, motivo pelo qual deve ser condenada a indenizar os danos materiais e morais porventura causados com a operação.